

PORTARIA N. 12, 23 DE OUTUBRO DE 2018

Conclui processo administrativo para apuração de fatos e aplica penalidade.

O Diretor Exêcutivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e:

I. O processo administrativo instaurado pela Portaria n. 04, de 29 de março de 2017, garantiu a ampla defesa e o contraditório à servidora;

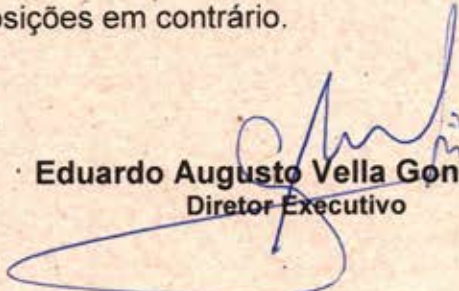
II. Restou comprovada a ausência injustificada da empregada, por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o abandono de emprego, o que tipifica a infração prevista no art. 482, "i", da CLT;

III. A prática da conduta acima descrita, em desconformidade com a legislação pertinente, em especial o dispositivo acima, qual seja, Artigo 482, "i", aplica-se a penalidade de demissão da empregada, com fundamento no artigo 126, IV do Regimento do IMESA;

IV. Que o relatório foi concluído pela Comissão de processo administrativo para apuração de fatos; **RESOLVE:**

Artigo 1º Aplicar pena de demissão à funcionária [REDACTED] portadora do CPF n 318.794.598-84 e do RG n. 43.582.637-2, com fundamento no artigo 126, IV do Regimento do IMESA.

Artigo 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Exêcutivo